



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

1. PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº. 02/2014 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de veículo tipo pick-up Cabine Estendida motor flex de no mínimo 85CV conforme detalhado no Termo de Referência e neste edital e seus anexos, de conformidade com a **Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002** e subsidiariamente pela **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do **CIDESAT**, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, iniciando-se às **14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Comprovante do Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

Pregoeiro (a) Oficial: Sr. Dariu Antonio Carniel



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a aquisição de 1 (um) Veículo utilitário tipo Pick-up CE-Cabine Estendida; 0 km, 2 portas, capacidade de dois passageiros incluindo o motorista, ano/modelo 2014, motor flex (álcool/gasolina) com potência de no mínimo 85CV, Airbag duplo, Freios ABS com EBD, Direção Hidráulica, Ar condicionado, câmbio manual de 5 velocidades, Rodas de aço 14" com calotas integrais, Pneus 175/70 R14, suspensão elevada, Protetor de caçamba, Capota Marítima, ganchos para amarração de carga, Grade protetora do vidro traseiro, porta-escadas e barras longitudinais no teto, tampa da caçamba com chave, Para-choque na cor do veículo (exceto se indisponível para o modelo), faróis de neblina no para-choque dianteiro, Retrovisores externos com controle interno, Vidros das portas com acionamento elétrico, Travamento central, sistema anti-furto com alarme, pré-disposição para som com antena no teto com amplificador de sinal da antena + fiação para som com 2 auto-falantes, protetor de carter (peito de aço) se necessário conforme disposição do carter e garantia de proteção, película protetora solar nos vidros laterais e traseiro, jogo de tapetes, rede porta-objetos na cabine, Veículo na COR BRANCA, com os demais itens de série modelo 2014, e todos os equipamentos e itens exigidos pelo CONTRAN. Inclusive emplaceamento e licenciamento na CATEGORIAL "OFICIAL". Tudo de acordo com as especificações detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo 8 "**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**".



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento da Licitante deverá ocorrer até no **dia 24 de fevereiro de 2014, às 13:40**, instruído dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Alvará de localização – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- d) Documentos pessoais dos sócios, consistindo em: RG e CPF;

4.1.1 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, no prazo mencionado no item anterior, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.2 – Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para devida autenticação pela equipe do pregoão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

4.2 – Se a licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 – Fazendo-se representar a licitante pelo sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

4.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma sociedade licitante.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3, não implicará a exclusão da sociedade em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no capítulo 1.

5.2 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir deste momento a admissão de novos licitantes.

5.3 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTAS DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.4 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 01/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

5.5 – Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**, e, após, o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Modelo Proposta sugestiva no ANEXO I.

6.2. – A Proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada do veículo, a Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco, e ainda:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

6.2.1 – Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 – Uma única cotação, com preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

6.4 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.

6.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1. Inadimplência com o fornecimento de bens, materiais ou serviços junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, não configurado como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

6.5.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

6.8 – O Pregoeiro considerará como formais, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a licitante que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço**;

7.2 – Após a abertura dos envelopes de propostas, análise e decisão sobre a conformidade das propostas/serviços, o autor de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores serão classificados pelo pregoeiro e convidados a oferecerem os lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificara as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital;

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 – Nas situações previstas nos subitens 7.8 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) Relativa à habilitação jurídica;
- b) Relativa à regularidade fiscal;
- c) Relativa à outras comprovações.

8.1.1 – a habilitação jurídica e regularidade fiscal serão comprovadas, quando possível, mediante consulta on line no cadastro do órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de habilitação.

8.2 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade;

8.2.1 – Relativos à habilitação jurídica:

- a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor:
 - a.1) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, no caso de sociedade civil;
 - a.2) Cópia autenticada do Registro Comercial, caso de empresa individual;
 - a.3) Cópia autenticada do Contrato Social, ou da última alteração, devidamente registrada, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
 - a.4) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

- c) – Alvará de localização – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.
- d) - Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do C.P.F dos sócios da Empresa;

8.2.2 – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no [site: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
 - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, e Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
 - c.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos do Município, órgão Municipal competente do domicílio ou sede da licitante;
- d) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data da apresentação da proposta, onde a mesma poderá ser retirada no [site: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde a mesma poderá ser retirada no [site: www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.3 – Relativos a outras comprovações

8.2.3.1 – Os licitantes fornecedores deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (**modelo anexo**);



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (**modelo anexo**);

c) declaração da própria licitante de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão. (**modelo anexo**);

8.3 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos específicos para participação neste pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

8.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1 – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2 – Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão pública quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

8.5 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

8.7 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

8.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11 – Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.12 – Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13 – Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.4 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente Edital;

9.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 – A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente, poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, bem como demais disposições na legislação vigente; e,

9.5 – Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.7 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / *CIDESAT*, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização do contrato administrativo.

11.2 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para o fornecimento dos serviços;

11.3 - O período será de 06 (seis) meses para a vigência inicial dos contratos para execução do objeto.

11.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5 - Se o Proponente, doravante denominado Contratada, não assinar o contrato de fornecimento em 03 (três) dias úteis, é facultado à Contratante convocar os demais Proponentes registrados, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.5.1 - O procedimento estabelecido no subitem 11.5 será efetuado após negociação, a fim de que seja obtido o menor preço para a contratação.

11.5.2 - Para o caso estabelecido no subitem 11.5, o procedimento adotado não gera prejuízo à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital à Contratada que não assinou o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.6 - O contrato de fornecimento somente será assinado após a aferição da regularidade fiscal da proponente, a fim de se verificar possível proibição de contratar com o Poder Público. Será assegurado ao Proponente registrado o direito de apresentar a documentação atualizada via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Incumbe ao Contratante:

12.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de fornecimento, atestar na Nota Fiscal/Fatura o efetivo fornecimento;

12.1.2 - recusar, com a devida justificativa, o bem fora das especificações constantes do Termo de Referência;

12.1.3 - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e

12.1.4 - efetuar pagamentos à Contratada após atestar a entrega, emissão da Nota Fiscal e Liquidação e no que estabelece o Termo de Referência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

12.2 - Incumbe à Contratada:

12.2.1 - efetuar o fornecimento em conformidade com o presente Edital e com a proposta, dentro do prazo estabelecido;

12.2.2 - Fornecer o bem de acordo com os requisitos de qualidade, especificações e demais condições consignadas na proposta, de acordo com o edital e o Termo de Referência.

12.2.3 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a operação e seus elementos suplementares;

12.2.8 - Manter até a execução total do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente Edital.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 – A Contratada deverá entregar o bem no prazo máximo de 30 (trinta) corridos, contados a partir da Notificação da retirada da Nota de Empenho.

13.2 – O Servidor designado fará recebimento provisório e definitivo do veículo, verificando a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, além da conformidade com o exigido neste Edital e do constante da respectiva proposta de preço da Contratada, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

13.3 - Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

13.4 - Em caso de não conformidade, o Servidor designado alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas neste Edital.

13.5 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, após a data do recebimento definitivo, a ser lavrado pelo fiscal da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

contratação, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

13.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

13.7 - Caso tome conhecimento de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Mas, se findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato formalizado passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei.

13.8 - O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e na Lei.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, o Contratante, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

14.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Consórcio, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

14.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

14.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente EDITAL serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou sua equipe de apoio, em dias úteis, até 24 horas antes da abertura da licitação, no horário de 08:00 às 11:00 horas, na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT**, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115, CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado a autoridade superior do Consórcio Intermunicipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Intermunicipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade, lealdade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsa declaração, fraude ou inidoneidade as sanções e demais penalidades cominadas na legislação vigente.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência desta, salvo por motivo justo e fundamentado, bem como em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, segundo a avaliação do Pregoeiro.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

16.6 - O proponente, que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar unilateralmente, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões impostas pela Administração e que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

16.7 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

16.8 - Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na proposta e/ou nos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da supremacia do interesse público.

16.10 - A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

16.11 - Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal, por meio do Pregoeiro ou de autoridade superior, o direito de tomar as providências de alterar as condições deste EDITAL, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação e adiar a data de abertura desta Licitação, divulgando a nova data marcada, no interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação por via judicial ou extrajudicial.

16.12 - Cópia do EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do **CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Jd. Santa Maria - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT ou site: www.nascentesdopantanal.org.br;

16.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, ou por quem este designar, observados os princípios gerais de direito público e a legislação aplicável.

16.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente Licitação, a sessão pública ficará transferida para o 1º dia útil subsequente de funcionamento normal do Consórcio Intermunicipal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

16.15 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16 - Vinculam-se e fazem parte integrantes deste Edital os seguintes anexos, independentemente de subscrição:

1. Termo de Referência;
2. ANEXO I – Modelo Proposta de Preços - sugestiva;
3. ANEXO II – Minuta da Carta de Credenciamento;
4. ANEXO III - Modelos de Declarações;
5. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
6. ANEXO V – Modelo Termo de Retirada do Edital.

São José dos Quatro Marcos, 10 de fevereiro de 2014.

Dariu Antonio Carniel
Pregoeiro Oficial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick'up cabine estendida 0 km.

2 . JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, sediado no Município de São José dos Quatro Marcos, e constituído por 14 municípios da região;

Considerando que localizado no centro da região a sede dos municípios mais distantes estão a 115km(Salto do Céu), 100 km (Jauru) e Cáceres a 93 km. E a capital do Estado a 300 km. E considerando que há necessidade de constantes deslocamentos a serviço do Consórcio.

Considerando que o único veículo, Gol Placa NJD 0246 ano 2008 com mais de 160 mil km, a serviço da Secretaria Executiva já não oferece as perfeitas condições para as viagens, e considerando que com a previsão da contratação do Coordenador de Cadeia Produtivo há a necessidade da aquisição de mais um veículo, e ainda haverá necessidades de deslocamentos diários com a futura operacionalização do aterro sanitário; e

Considerando que já foi previsto no orçamento para o exercício de 2.014 a aquisição de um veículo e considerando que há recursos financeiros em caixa, resultantes do superávit financeiro de 2.013 fica justificado a imediata aquisição do veículo pretendido.

3 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O VEÍCULO adquirido ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que fará uso e responderá pela sua manutenção e guarda.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

3.1 – Especificação na tabela I a seguir:

Tabela I – Especificação: Material Permanente					
Item	MATERIAL	Unid	Quant.	V. Unit R\$	Total R\$
1	Despesa de Capital – Aquisição de Veículo				
1.1	Veículo utilitário tipo Pick-up CE-Cabine Estendida; 0 km, 2 portas, capacidade de dois passageiros incluindo o motorista, ano/modelo 2014, motor flex (álcool/gasolina) com potência de no mínimo 85CV, Airbag duplo, Freios ABS com EBD, Direção Hidráulica, Ar condicionado, câmbio manual de 5 velocidades, Rodas de aço 14" com calotas integrais, Pneus 175/70 R14, suspensão elevada, Protetor de caçamba, Capota Marítima, ganchos para amarração de carga, Grade protetora do vidro traseiro, porta-escadas e barras longitudinais no teto, tampa da caçamba com chave, Para-choque na cor do veículo (exceto se indisponível para o modelo), faróis de neblina no para-choque dianteiro, Retrovisores externos com controle interno, Vidros das portas com acionamento elétrico, Travamento central, sistema anti-furto com alarme, pré-disposição para som com antena no teto com amplificador de sinal da antena + fiação para som com 2 auto-falantes, protetor de carter (peito de aço) se necessário conforme disposição do carter e garantia de proteção, película protetora solar nos vidros laterais e traseiro, jogo de tapetes, rede porta-objetos na cabine, Veículo na COR BRANCA, com os demais itens de série modelo 2014, e todos os equipamentos e itens exigidos pelo CONTRAN. Inclusive emplacamento e licenciamento na CATEGORIAL "OFICIAL".	UN	1	45.031,00	45.031,00
Média TOTAL ESTIMADO -					45.031,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Cidade: São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Entregar o bem no prazo máximo de 30 (trinta) corridos, contados a partir da Notificação da retirada da Nota de Empenho.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Item 1.1

Bem: VEÍCULO utilitário tipo Pick-up zero quilometro, Cabine Estendida conforme discriminado na Tabela I

ORÇAMENTOS		
Fornecedores	Proposta Valor Unitário	Média
COMETA CENTER CAR - Cáceres MT	45.671,00	45.031,00
TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	45.290,00	
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	43.500,00	
ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA	45.663,00	

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados (anexo a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Recebimento Provisório e Definitivo: Será realizado por servidor do Consórcio, que fará o acompanhamento da entrega do veículo no local que será indicado quando da contratação, fazendo a conferência física, atestando que os mesmos conferem com o solicitado; Assegurada a garantia do fabricante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Licitação, por Pregão, visando o menor preço, assegurado à qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os produtos ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;

10.2. As exigências para habilitação constarão do edital de pregão presencial;

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Consórcio, obriga-se:

10.3.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens;

10.3.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

10.3.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

10.3.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital.

10.4. DO PAGAMENTO

10.4.1. O Consórcio efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo comprovante de recebimento provisório dos bens.

10.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital:

10.5.1 Todo e qualquer dano que causar aos Órgãos/Entidades, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus supostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal;

10.5.2 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Consórcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas aos Órgãos/Entidades, que ficará de pleno direito autorizado a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.5.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio, de acordo com o especificado no edital e contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

10.5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente, por escrito, de qualquer normalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.5.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.5.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

10.5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio;

10.5.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou, paralisação de qualquer natureza;

10.5.9 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Consórcio, toda ou parte da remessa devolvida pela mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações; "

10.5.10 Comunicar imediatamente ao Consórcio, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

10.5.11 Entregar os bens segurados e conforme especificações constantes no Edital;

10.5.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas na lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Resolução 06/2010.

São José dos Quatro Marcos, 04 de fevereiro de 2013.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Responsável pela elaboração



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

ANEXO I

Ao
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e
Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal
São José dos Quatro Marcos-MT

Proposta de Preços – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014

A empresa _____(Razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nºcom sede na _____, cidade de _____ - (UF), telefone nº _____, e-mail: em atenção ao Edital de Pregão Presencial Nº 01/2014, vem por meio deste apresentar sua proposta comercial conforme descrito abaixo:

Objeto Licitado:

Item	Descrição	Valor
1	1 (um) Veículo utilitário tipo Pick-up (nome do veículo/fabricante) CE-Cabine Estendida; 0 km, 2 portas, capacidade de dois passageiros incluindo o motorista, ano/modelo 2014, motor flex (álcool/gasolina) com potência de no mínimo 85CV, Airbag duplo, Freios ABS com EBD, Direção Hidráulica, Ar condicionado, câmbio manual de 5 velocidades, Rodas de aço 14" com calotas integrais, Pneus 175/70 R14, suspensão elevada, Protetor de caçamba, Capota Marítima, ganchos para amarração de carga, Grade protetora do vidro traseiro, porta-escadas e barras longitudinais no teto, tampa da caçamba com chave, Para-choque na cor do veículo (exceto se indisponível para o modelo), faróis de neblina no para-choque dianteiro, Retrovisores externos com controle interno, Vidros das portas com acionamento elétrico, Travamento central, sistema anti-furto com alarme, pré-disposição para som com antena no teto com amplificador de sinal da antena + fiação para som com 2 auto-falantes, protetor de carter (peito de aço) se necessário conforme disposição do carter e garantia de proteção, película protetora solar nos vidros laterais e traseiro, jogo de tapetes, rede porta-objetos na cabine, Veículo na COR BRANCA, com os demais itens de série modelo 2014, e todos os equipamentos e itens exigidos pelo CONTRAN. Inclusive emplacamento e licenciamento na CATEGORIAL "OFICIAL".	
	VALOR TOTAL	

Representa o Valor Total da presente Proposta R\$._____(_ valor por extenso _).

Validade da presente Proposta Comercial: 60 (sessenta dias)

Banco: Agência:..... Conta Corrente:

_____, _____ de _____, de 2014.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

[CARIMBO CNPJ]



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**

Ref. Edital de licitação pública modalidade de pregão presencial N°. 01/2014 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o Sr. _____, portador(a) do R.G n°. _____/SSP _____, CPF n° _____, a nos representar junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Pregão Presencial N°. 01/2014**, marcado para o dia 24/02/2014, **às 14:00 horas**, o(a) qual tem amplos poderes para representar a sociedade outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da licitante

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE)**

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial N°. 01/2014 – Tipo menor preço por item.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no
CNPJ n°. _____, sediada na
_____, n° _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade n°. _____ SSP _____ e do CPF n°. _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão Presencial n°. 01/2014, DECLARA, sob as penas da Lei,
que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impositivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei n°. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da licitante



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

**Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e
Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**

Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial N°. 01/2014 – Tipo menor
preço por item.

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão n°. 01/2014, que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no
presente certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da licitante



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPÚTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014

**CONTRATO QUE REGULAM-SE PELAS SUAS
CLÁUSULAS E PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO,
APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS
PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS
DISPOSIÇÕES DE DIREITOS PRIVADOS.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**, pessoa
jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua dos Estados, 657 –
Sala 06 – Ed. Terminal Rodoviário, Jd. Santa Maria , São José dos Quatro Marcos - MT,
devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.979.143/0001-07, neste ato
representado pela sua Presidente **Sr^a MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva,
professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, n° 2529 na cidade de Lambari
D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade n°. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no
CPF sob n°. 453.292.301-87, por este ato denominado simplesmente de
CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°
....., estabelecida à Rua, n° na cidade
de, Estado de, representada neste ato por seu
....., Sr RG. n°
e CPF n°, OAB/.... N°, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão
Presencial n° 01/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -Fornecimento de 1 (um) Veículo utilitário tipo Pick-up (**nome do veículo/fabricante**) CE-Cabine Estendida; 0 km, 2 portas, capacidade de dois passageiros incluindo o motorista, ano/modelo 2014, motor flex (álcool/gasolina) com potência de no mínimo 85CV, Airbag duplo, Freios ABS com EBD, Direção Hidráulica, Ar condicionado, câmbio manual de 5 velocidades, Rodas de aço 14" com calotas integrais, Pneus 175/70 R14, suspensão elevada, Protetor de caçamba, Capota Marítima, ganchos para amarração de carga, Grade protetora do vidro traseiro, porta-escadas e barras longitudinais no teto, tampa da caçamba com chave, Para-choque na cor do veículo (exceto se indisponível para o modelo), faróis de neblina no para-choque dianteiro, Retrovisores externos com controle interno, Vidros das portas com acionamento elétrico, Travamento central, sistema anti-furto com alarme, pré-disposição para som com antena no teto com amplificador de sinal da antena + fiação para som com 2 auto-falantes, protetor de carter (peito de aço) se necessário conforme disposição do carter e garantia de proteção, película protetora solar nos vidros laterais e traseiro, jogo de tapetes, rede porta-objetos na cabine, Veículo na COR BRANCA, com os demais itens de série modelo 2014, e todos os equipamentos e itens exigidos pelo CONTRAN. Inclusive emplacamento e licenciamento na CATEGORIAL "OFICIAL". Tudo de acordo com as especificações detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos termos fixados no edital de licitação nº 02/2014 e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato tem início nesta data e termina em 31 de dezembro de 2.014, ou quando encerrado e cumprido todas as obrigações estabelecidas, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa conforme Inciso I do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - O Veículo, objeto deste contrato, deverá ser entregue em até 30 dias após a retirada do empenho e/ou após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor competente e deverá ser entregue na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

3.2 O veículo será recebido e aceito após sumária inspeção realizada definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme inciso II, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93. Observado o no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica ajustado o preço, conforme proposta vencedora no Valor de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Contratada, não havendo adiantamento.

5.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal contra o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, e após a entrega do veículo ao Consórcio nos termos da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO e FONTE DE RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrente ao contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, na seguinte dotação orçamentária:

01 CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01 01 01 SECRETARIA EXECUTIVA

04 122 Administração Geral

04 122 0001 FOMENTO REGIONAL

04 122 0001 1003 0000 AQUISICAO DE VEICULOS

002 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2 – Fonte de recursos financeiros, próprios do orçamento vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

7.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, o Contratante, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

9.1.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

9.1.2- Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 01/2014, e seus respectivos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

10.2 - A Auxiliar Administrativo do Consórcio, MARA GLEICER NEVES, fica designada responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos/MT, de de 2014.

Assessor jurídico

Responsável Pelo Fiscalização

Contratante

Contratado

Testemunhas

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: 65 3251-1115 – CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

ANEXO V

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone: ()

Fax: ()

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, cópia do Edital e todos os Anexos do Pregão Presencial Nº **01/2014**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação e ainda, o Comprovante do Credenciamento e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, serão recebidos pelo Pregoeiro às **14:00 horas do dia 24/02/2014** na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de fevereiro de 2014.

(assinatura)

EMPRESA

*Nome do Responsável/administrador
cargo*

ATENÇÃO:

1. Obs.: É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário e assinar. E se for o caso, digitalizar e enviar no e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ;
2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail ou fax acima indicados;
3. O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.